



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2621/2026

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 189.757,72 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2777 /2025,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares, no Orçamento vigente do Município, no montante de R\$ 189.757,72 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) alocados e detalhados nos Projetos/Atividades (Ação) e Unidades Orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003	Execucao Administrativa e Gerencial	
04.122.0003.2003	MAN.E DESENV.DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
000213 - 3.3.9.01.4	DIÁRIAS - CIVIL	1.584,04
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
12.361.0019	Adm.do Sist.Publico Mun.de Educacao	
12.361.0019.2013	MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Manutencao Desenvolvimento Ensino - MDE	
000445 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
12.367.0019	Adm.do Sist.Publico Mun.de Educacao	
12.367.0019.2101	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Manutencao Desenvolvimento Ensino - MDE	
000491 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.894,98
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	Manutencao Desenvolvimento Ensino - MDE	
000494 - 3.1.9.11.3	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.713,18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

05	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
001	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
04.122.0003	Execucao Administrativa e Gerencial	
04.122.0003.2030	MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000515 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.994,39
07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO	
10.301.0049	Assistencia Medica a Populacao	
10.301.0049.2062	ASSIST.MEDICA E SANIT.C/REC.DA ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Custeio Atenção Básica	
000774 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.139,91
07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO	
10.304.0017	Vigilancia em Saude	
10.304.0017.2063	ASSIST.MED.E SANIT.C/REC.DA VIGILÂNCIA UNIÃO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
070480 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.582,70
07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4502	Vigilância em Saúde	
070500 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.248,52
09	SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
001	SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
13.392.0024	Difusao da Cultura	
13.392.0024.0018	APOIO A ENTIDADES QUE PROMOVAM AÇÕES CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000946 - 3.3.5.04.1	CONTRIBUIÇÕES	42.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	189.757,72

Artigo 2º- Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior:

I - o superávit financeiro; no valor de **R\$ 189.757,72**; de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso I, b do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos e Fonte Recurso (STN);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Artigo 3º - Para controle dos limites estabelecidos na Seção III da Lei nº 2777/2025 serão consideradas as seguintes classificações:

a) de acordo com o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025 no montante de R\$ 189.757,72;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DFA-5C65-E53C-B5B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 28/04/2026 17:06:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/3DFA-5C65-E53C-B5B6>